



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
**CORREGEDORIA-GERAL**

Diário Oficial – Rio de Janeiro  
22 de novembro de 2017  
Parte I – A

**PORTARIA CGMP Nº 552/17, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Disciplina a realização de correições e inspeções pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro em órgão de execução para os quais estejam designados Promotores de Justiça Substitutos em estágio confirmatório.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Corregedoria-Geral, no exercício de suas atribuições de orientação e de fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público deve realizar correições nas Promotorias de Justiça e inspeções nas Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria-Geral do Ministério Público acompanhar o estágio confirmatório dos seus membros;

CONSIDERANDO a realização de Correição pela Corregedoria Nacional nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo relatório, aprovado pelo Conselho Nacional do MP (Processo CNMP nº 1.00042-2017-05), determinou a disciplina normativa da exigência de que os Promotores de Justiça em estágio probatório sejam submetidos ao menos a uma correição/inspeção durante o biênio de prova (determinação 18.8, letra “B”);

CONSIDERANDO que para dar cumprimento às determinações da Corregedoria Nacional contidas no citado Relatório Conclusivo de Correição do CNMP, foi instaurado o PGEA MPRJ nº 2017.00345775;

EDITA o presente ato normativo, nos seguintes termos:

**Artigo 1º** - Todos os Promotores de Justiça Substitutos em estágio confirmatório deverão ser correicionados ou inspecionados nos órgãos de execução para os quais forem designados, durante o período dos 2 anos de estágio e antes do vitaliciamento, pelo menos uma vez por esta Corregedoria-Geral.

**Artigo 2º** - Caberá ao Promotor de Justiça Assessor e Coordenador da Comissão de Estágio Confirmatório (CECON) desta Corregedoria, com o apoio da Gerência de Suporte Administrativo, elaborar planilha contendo os dados de cada Promotor de Justiça Substituto em estágio e o



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
**CORREGEDORIA-GERAL**

calendário de correições e/ou inspeções extraordinárias a serem submetidos durante o estágio.

**Artigo 3º** - Caso o órgão de execução do Ministério Público para o qual o Promotor de Justiça Substituto vitaliciando esteja designado sofra, durante sua designação, correição ordinária, ou inspeção desta Corregedoria, esta suprirá a necessidade da correição ou inspeção extraordinária obrigatória.

**Artigo 4º** - As correições e inspeções de que trata esta Portaria seguirão as normas da Portaria CGMP nº 895/2016 e da Ordem de Serviço CGMP nº 02/2016, no que couber.

**Artigo 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral, na qualidade de Presidente da CECON.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2017.

***PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD***  
*Corregedor-Geral do MPRJ*